

Intervenção do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de
Ministros no X Encontro Luso-Espanhol de Fundações

- Auditório da Fundação Eugénio de Almeida, Évora | 25 OUT 2023, 10h –

Exma. Sra. Presidente do Centro Português de Fundações, Dra. Maria do Céu Ramos,

Exma. Sra. Presidente da Associação Espanhola de Fundações, Dra. Pilar García
Ceballos-Zuñiga,

Exmo. Sr. Presidente da Associação de Fundações Extremenhas, Dr. Carlos Zamora
López,

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da Fundação Eugénio de Almeida, D.
Francisco Senra Coelho, ilustre anfitrião deste encontro,

Distintos convidados e demais entidades aqui presentes,

Minhas senhoras e meus senhores,

Bom dia a todas e a todos.

Permitam-me, antes de mais, felicitar as entidades organizadoras deste encontro, a
Fundação Eugénio de Almeida que nos recebe em sua casa e agradecer o convite que
me foi endereçado. É com honra e particular satisfação que me junto a Vós para
refletir sobre o setor fundacional em Portugal e no espaço ibérico.

Fala-se hoje de futuro: o futuro das fundações, os desafios com que irão deparar-se
ou o futuro da cooperação transfronteira neste âmbito. Pois bem, permitam-me que
comece por falar um pouco do passado também. Um passado que é reconhecido por

muitos de vós, mas que nos permitiu chegar à atualidade e perspetivar um futuro melhor: mais integrado e integrador, mais justo e de oportunidades.

Na última década, as fundações em Portugal têm sido submetidas a medidas particularmente exigentes, baseadas numa desconfiança sobre o setor fundacional que foi fomentada por algumas situações que colocaram em causa a sua reputação.

O Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de política económica, assinado a 17 de maio de 2011, previa como medida orçamental estrutural “elaborar uma análise detalhada do custo/benefício de todas as entidades públicas ou semi-públicas, incluindo fundações, associações e outras entidades, em todos os sectores das administrações públicas”.

Neste contexto, o XIX Governo Constitucional (que tomou posse a 21 de junho de 2011) assumiu, no seu programa, o objetivo de reduzir substancialmente o que chamou o “Estado Paralelo” (incluindo as fundações), e aprovou, a 20 de julho de 2011, o Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, que visava a redução permanente de despesa e a implementação de modelos mais eficientes para o funcionamento da administração central. Nascia assim o então conhecido PREMAC.

Nessa sequência, o XIX Governo Constitucional submeteu à Assembleia da República uma proposta de lei que determinava a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras, que prosseguissem os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respetivo custo/benefício e viabilidade financeira, permitindo decidir sobre a sua manutenção ou extinção. Esta proposta de lei veio dar origem, com algumas alterações, à Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

Realizado o censo, a avaliação das fundações (efetuada por um Grupo de Trabalho para Avaliação das Fundações, coordenado pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF)) assentou em três critérios:

- (1) **Pertinência/relevância** da existência ou manutenção da natureza fundacional das entidades, atentos os fins prosseguidos, as atividades desenvolvidas e a existência de outras entidades públicas e/ou privadas com atuação no mesmo domínio;
- (2) **Eficácia/eficiência das mesmas**, através da avaliação custo-benefício das principais atividades desenvolvidas, nomeadamente à luz dos apoios financeiros públicos afetos à prossecução das mesmas; e
- (3) **Sustentabilidade**, procurando avaliar a viabilidade económica das fundações e o seu nível de dependência dos apoios financeiros públicos.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, foram aprovadas, pelo Governo, as propostas de decisão quanto a todas as fundações, incluindo a respeito daquelas cuja competência decisória final cabia às regiões autónomas, autarquias locais e instituições de ensino superior. No ano seguinte, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, viria a aprovar as decisões finais do Governo, e efetuar o acompanhamento das propostas efetuadas para as regiões autónomas, autarquias locais e instituições de ensino superior.

Resultando deste enquadramento a proibição de transferências para fundações alvo de decisão de cessação de apoios e para as não respondentes ao censo ou que tivessem respondido de forma incompleta, no âmbito dos sucessivos Orçamentos do Estado, foi ainda previsto um agravamento adicional das reduções de transferências decorrentes do exercício de recenseamento, uma linha de ação complementada pela IGF que, desde 2014, tem vindo a realizar auditorias às transferências efetuadas por entidades públicas para entidades desta natureza.

Embora o Memorando prevísse apenas a regulamentação da «criação e do funcionamento de fundações, associações e outras entidades semelhantes pela

administração central e local», sem impor a revisão do regime das fundações privadas, foi aprovada em 2012, a Lei-Quadro das Fundações, fixando um conjunto de regras aplicáveis não só às fundações privadas (com reforço das matérias de transparência e despesa), como também às fundações públicas, tanto de direito público, como de direito privado.

Volvida sensivelmente uma década, em 2021, na sequência de um processo de revisão em articulação com os representantes do setor, o Governo promoveu um conjunto de alterações à Lei-Quadro das Fundações, tendo em vista a adequação e clarificação de algumas das obrigações nela previstas, como sendo o caso da necessidade de autorização da entidade competente para o reconhecimento na alienação de bens que se revistam de especial significado para os fins da fundação. Neste caso, por exemplo, passou a prever-se o deferimento tácito do pedido na ausência de decisão no prazo legalmente previsto.

Historicamente, o acompanhamento do setor fundacional foi uma pasta com várias dificuldades associadas, marcada por um particular peso administrativo, muitas vezes resultante da necessária articulação entre diferentes serviços ou entidades da administração pública.

Existe ainda um exigente caminho a percorrer, mas julgo, contudo, que a situação é hoje francamente mais positiva do que o era há 10 ou 12 anos atrás. É também com esse intuito que temos trabalhado desde que assumi funções governativas na Presidência do Conselho de Ministros: para simplificar e agilizar processos e para reduzir significativamente o tempo médio da sua tramitação, sejam eles processos decorrentes da Lei-Quadro das Fundações ou processos de utilidade pública.

A título de exemplo posso referir-vos que, se no final de 2020 havia um total de 354 processos pendentes, à data, e feito o balanço entre processos entretanto decididos e novos processos, estão pendentes 149 processos, o que representa uma redução superior a 50 %.

Feito este balanço, tem vindo a tornar-se evidente a necessidade de mudança no setor fundacional, nomeadamente atenta a clara desatualização das decisões tomadas no âmbito do censo a que aludi, algumas delas revertidas num passado recente.

Em 2023, o Governo entendeu ser o momento de dar um passo maior.

Fechar um ciclo.

Com esse objetivo, a Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2024 vem revogar a Lei que determinou o censo e aprovar um novo regime para o futuro. Ao invés dos vários limites quantitativos, em parte decorrentes do censo, as transferências de entidades públicas para fundações ficam sujeitas à verificação de dois requisitos:

(1) A regularidade da situação da fundação à luz da Lei-Quadro das Fundações, incluindo o cumprimento dos respetivos deveres de transparência e a inscrição no registo;

(2) A regularidade da situação tributária e contributiva da fundação.

Ademais, determina-se que ficam regularizadas as transferências realizadas para fundações, entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2023, desde que as mesmas cumpram cumulativamente estes dois requisitos, reportados a 31 de dezembro de 2023.

Esta mudança ficará completa com a revogação das Resoluções do Conselho de Ministros de 2012 e 2013 de que vos falei no início desta minha intervenção e que estimamos possam ser incluídas no Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2024.

É chegado o momento de por um ponto final ao estigma que se criou sobre o setor fundacional e de saudar o papel que a filantropia desempenha na nossa sociedade, como verdadeira parceira do Estado, muitas vezes para além dele, na prossecução do interesse público e do interesse comum.

Há um ano, por ocasião dos Encontros Ibero-americanos da Sociedade Civil, tive oportunidade de o sublinhar e hoje, refletindo sobre o futuro, não posso deixar de o reiterar:

Que cada um de nós tem um perímetro e capacidade de ação amplamente influenciados pelo quotidiano, que nos impele a reagir, mas também a antecipar: sejamos nós governo, setor público, tecido empresarial, fundações, associações ou sociedade civil em geral. Novos desafios requerem respostas dinâmicas e conjunturais, sem que isso signifique hipotecar ações estruturais; que configuram o ADN das instituições. É neste ténue e difícil equilíbrio que reside o maior desafio das nossas missões: trazer mudanças, com impacto, à vida das pessoas.

Temos as fundações e associações congéneres por parceiras privilegiadas, partilhamos valores e objetivos e reconhecemos, sobretudo, que entidades desta natureza, ao complementarem a ação do Estado, dentro de portas ou além fronteiras, através da cooperação, têm um posicionamento singular junto das populações e dos territórios e por isso um impacto decisivo, pois atuam em proximidade e na diversidade, potenciam a participação e a integração dos seus públicos-alvo e nessa medida, são essenciais para alcançarmos sociedades mais justas, inclusivas e empoderadas.

Deixo-vos com a certeza de que estamos, nesta legislatura, empenhados em dignificar o papel do setor fundacional enquanto atores decisivos na esfera de cooperação do setor público, reconhecendo o seu inestimável contributo para um futuro mais próspero e sustentável, em que todos temos um papel a desempenhar.

Muito obrigado.